



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2025 - ARII/UFAM

PROCESSO SEI Nº 23105.041128/2025-17 - FUA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS - FUA E O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS DA
AMAZÔNIA - INPA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profª. Drª. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, SIAPE 1356567, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 122, de 02 de julho de 2025, residente e domiciliada em Manaus/AM; e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, órgão do Governo Federal vinculado ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido nos termos do artigo 13, da Lei N.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, com sede de suas atividades na cidade de Manaus, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.263.896/0015- 60, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado de **INPA**, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Dr. **Henrique dos Santos Pereira**, nomeado nos termos da Portaria nº 3.088, de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2023,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a finalidade de cooperação técnica entre o Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) do INPA e o Biotério Central da UFAM para fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e capacitação em experimentação animal, abrangendo o fornecimento de roedores de linhagens controladas, o aprimoramento dos alunos que fazem uso de animais de laboratório e o desenvolvimento conjunto de curso de capacitação em experimentação animal, em conformidade com as normas do CONCEA, tendo em vista o que consta do Processo n. 23105.041128/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações integradas entre UFAM e INPA para **fornecimento de roedores (camundongos e ratos) com qualidade sanitária e genética**

controlada, desenvolvimento e disponibilização conjunta de um curso de capacitação em experimentação animal em atendimento à RN nº 49 do CONCEA, além do apoio ao bem-estar animal e às atividades da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)-INPA, visando o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e capacitação em experimentação animal na Amazônia, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho a ser executado no (local de execução do objeto) no Biotério Central e no Centro de Educação a Distância (CED) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e no Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) do INPA, para as atividades relacionadas ao fornecimento de animais e suporte ao CEUA-INPA, e para as atividades de produção de conteúdo, capacitação e uso de animais em pesquisa, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

a) Descrição do objeto:

Execução de ações conjuntas entre INPA e UFAM para fornecimento de roedores (camundongos e ratos) de qualidade sanitária e genética controlada para pesquisas da UFAM; desenvolvimento e disponibilização de curso de capacitação em experimentação animal conforme RN 49 do CONCEA; apoio ao bem-estar animal por meio do fornecimento de insumos para enriquecimento ambiental ao LTBC/INPA e suporte técnico ao CEUA do INPA.

b) Justificativa:

A cooperação é necessária para fortalecer a pesquisa com animais na Amazônia, suprimindo limitações de infraestrutura da UFAM para criação de ratos e garantindo acesso a roedores com qualidade sanitária e genética controlada. A parceria possibilita ainda a produção de curso de capacitação obrigatório pelo CONCEA (RN 49), ampliando a formação de recursos humanos e promovendo boas práticas e ética no uso de animais em pesquisa.

c) Cronograma físico (responsáveis e prazos):

Atividade	Responsável	Prazo
Disponibilização anual de roedores (100 ratos e 100 camundongos/ano)	INPA	Durante os 5 anos de vigência
Gravação e edição do curso de capacitação	UFAM (CED)	12 meses para a primeira versão
Hospedagem e manutenção do curso no AVA	INPA	Durante os 5 anos de vigência
Troca de insumos para enriquecimento ambiental	UFAM	Durante os 5 anos de vigência
Apoio técnico ao CEUA do INPA (médico veterinário)	UFAM	Durante os 5 anos de vigência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **FUA**:

- a) Produzir, gravar e editar o conteúdo audiovisual do curso de capacitação em experimentação animal, por meio do Centro de Educação a Distância – CED, em conformidade com a Resolução Normativa nº 49 do CONCEA;
- b) Disponibilizar corpo docente, pesquisadores e técnicos para elaboração do conteúdo pedagógico do curso;
- c) Troca de insumos de enriquecimento ambiental destinados ao Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) do INPA, contribuindo para o bem-estar das criações;
- d) Disponibilizar médico(a) veterinário(a) para apoiar exclusivamente as atividades da CEUA/INPA, mediante participação nas reuniões ordinárias mensais e realização de análise técnica de protocolos, durante a vigência do instrumento;
- e) Arcar com os custos referentes aos recursos humanos e materiais utilizados nas atividades que lhe competem, nos termos do Plano de Trabalho;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, bem-estar animal e legislação específica do CONCEA, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **INPA**:

- a) Produzir, manter e disponibilizar à UFAM roedores (ratos e camundongos) provenientes do Laboratório Temático Biotério Central (LTBC), com qualidade sanitária e genética controlada e certificada conforme demanda e planejamento estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Realizar o planejamento logístico e assegurar o transporte adequado dos animais até a UFAM, garantindo a manutenção das condições sanitárias e de bem-estar durante todo o processo;
- c) Hospedar o curso de capacitação em experimentação animal em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Harpia), garantindo a manutenção, suporte técnico e acesso contínuo dos usuários durante a vigência do acordo;
- d) Intercâmbio de servidores, se necessário, incluindo tecnologista, técnicos de bioterismo, coordenador de projeto e suporte do AVA, necessários para execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- e) Monitorar a execução das atividades relacionadas ao uso dos animais fornecidos, garantindo que sejam realizadas em conformidade com as normas éticas e de biossegurança vigentes;
- f) Permitir a integração e atuação do médico(a) veterinário(a) designado(a) pela UFAM nas atividades da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/INPA), assegurando o apoio necessário para análise de protocolos e participação nas reuniões;
- g) Arcar com os custos relativos aos recursos humanos, instalações, manejo e manutenção da colônia de roedores sob sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, bem-estar animal e legislação específica do CONCEA, aplicáveis às atividades de criação, manutenção, fornecimento e uso dos animais.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Não há expectativa de geração de propriedade intelectual no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, uma vez que as atividades envolvem fornecimento de animais de laboratório, apoio ao bem-estar animal e desenvolvimento de curso de capacitação de caráter educativo e institucional, sem finalidade comercial. Caso venha a ser produzido material sujeito a proteção intelectual, sua titularidade e forma de uso serão definidas em instrumento específico, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser

devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única - Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da

Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA

Diretor do Instituto de Pesquisas da Amazônia - INPA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique dos Santos Pereira, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Reitora**, em 26/02/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887597** e o código CRC **1F6D321C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Setor de Acordos de Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Set Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92)3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Tanara Lauschner				SIAPE 1356567
Decreto de Nomeação Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2025		Cargo Professora	Função Reitora	E-mail gabinete@ufam.edu.br
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Set Norte – Coroado I				
CIDADE:ESTADO: Manaus/AM				
CEP: 69.080-900				

1.2 PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA				C.N.P.J 01.263.896/0015-60
Endereço Av. André Araújo, 2936, Aleixo				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69060-001	Telefone (92) 3643-3377	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Henrique dos Santos Pereira				SIAPE 0665502

Termo de Nomeação Portaria nº 3.088, de 14 de novembro de 2023, publicada no DOU em 16 de novembro de 2023	Cargo Professor	Função Diretor	E-mail henrique.pereira@inpa.gov
Endereço Av. André Araújo, 2936, Aleixo			
CIDADE:ESTADO: Manaus/AM			
CEP: 69060-001			

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Acordo de cooperação técnica entre o Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) do INPA e o Biotério Central da UFAM	
PROCESSO nº: 23105.041128/2025-17	
DATA DE ASSINATURA	
Início(mês/ano): março/2026	Término (mês/ano): março/2031
O presente Acordo de Cooperação Técnica entre a UFAM e o INPA tem como produto final a implementação de um sistema integrado de fomento à pesquisa, capacitação e boas práticas na ciência de animais de laboratório na Amazônia, resultante da execução coordenada das seguintes entregas técnicas e institucionais: Disponibilização continuada de reagentes padronizados; Curso de Capacitação em Experimentação Animal na modalidade EaD; Apoio ao bem-estar animal e à Comissão de Ética em Utilização de Animais (CEUA). O produto final consolidado é, portanto, um modelo de cooperação técnico-científica sustentável, que integra infraestrutura, capacitação e ética em experimentação animal, fortalecendo o sistema regional de pesquisa biomédica com o uso de biomodelos e garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais do CONCEA.	

Diagnóstico

Atualmente, as instituições partícipes UFAM e INPA enfrentam desafios estruturais e operacionais- regionais distintos que impactam diretamente a qualidade das pesquisas e o cumprimento das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). Essas limitações comprometem a plena adequação das instalações às exigências legais para o licenciamento de biotérios, previsto na Leinº11.794/2008 e na Portaria nº 9.037 de março de 2025 que dispõe sobre o licenciamento das atividades destinadas à criação, à manutenção ou à utilização de animais para ensino ou pesquisa científica, realizadas em instalações de instituições públicas ou privadas previamente credenciadas no CONCEA.

O Biotério Central da UFAM, ainda se encontra em processo de adequação às exigências do licenciamento do CONCEA, o que reforça a importância da parceria com o INPA, cujo Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) possui infraestrutura consolidada e experiência técnica reconhecida no fornecimento de animais com controle genético e sanitário certificados. Essa cooperação é, portanto, estratégica para garantir o atendimento às normas de licenciamento, o fortalecimento das práticas de bem-estar animal, ao uso de animais certificados, a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e a formação em experimentação animal na região amazônica.

O Biotério Central da UFAM, mantém duas linhagens de camundongos destinadas a atividades de pesquisa *in vivo*. O espaço disponível atualmente não comporta o número de salas necessárias para a separação adequada das espécies e para o manejo independente das colônias, sendo assim possível apenas o alojamento de ratos em uma das salas de experimentação. Essa restrição na infraestrutura física reduz o escopo das pesquisas biomédicas desenvolvidas na instituição, limitando o avanço científico e a formação prática de alunos e pesquisadores na área de experimentação animal.

Por sua vez, o INPA, por meio do LTBC, já dispõe de infraestrutura consolidada e colônias de roedores (camundongos e ratos) de qualidade sanitária e genética certificada, atendendo as normativas do ConceA. Apesar disso, a instituição carece de insumos adicionais voltados ao enriquecimento ambiental e ao fortalecimento das práticas de bem-estar animal, item obrigatório para o licenciamento. O médico veterinário da UFAM atuará nas atividades da CEUA-INPA, contribuindo com um suporte técnico especializado em experimentação animal.

Além disso, identificou-se a necessidade de desenvolver um curso de capacitação em experimentação animal com alcance regional, voltado à realidade amazônica e aos desafios específicos do manejo de espécies nativas, para atender às demandas de formação ética e técnica de profissionais e estudantes. Dessa forma, o diagnóstico conjunto indica-se a complementaridade de capacidades institucionais: enquanto o INPA dispõe de estrutura e expertise técnica para fornecimento de animais e suporte ético, a UFAM possui capacidade instalada para produção audiovisual e formação à distância, do médico veterinário para apoio ao CEUA/INPA, e itens de enriquecimento ambiental para os roedores.

Logo os benefícios esperados com a cooperação entre as instituições são: suprir a lacuna de infraestrutura da UFAM para experimentos com ratos, mediante fornecimento regular de animais com qualidade sanitária e genética controlada pelo INPA; fortalecer as ações de bem-estar animal no LTBC/INPA por meio do fornecimento de insumos de enriquecimento ambiental pela UFAM; promover a integração técnico-científica entre equipes, consolidando um modelo cooperativo de gestão ética e científica da experimentação animal na Amazônia.

Em síntese, o acordo atende à necessidade de racionalizar recursos, otimizar competências complementares e elevar o padrão técnico, ético e científico das atividades de pesquisa e ensino das duas instituições, com benefícios diretos para a formação de recursos humanos e o fortalecimento do sistema de ciência e tecnologia na região amazônica.

Abrangência

O presente Acordo de Cooperação Técnica possui abrangência institucional, regional e nacional, com execução concentrada nas dependências do LTBC do INPA, e do Biotério Central e Centro de Educação a Distância (CED) da UFAM, situados em Manaus, Estado do Amazonas.

O público alvo direto compreende pesquisadores, docentes, técnicos e discentes de graduação e pós-graduação vinculados ao INPA e à UFAM, bem como membros das CEUAs das instituições partícipes. De forma ampliada, o acordo beneficiará também profissionais, estudantes e pesquisadores de todo o território nacional interessados na formação em experimentação animal, ética e bem-estar animal. O curso de capacitação em experimentação animal, será disponibilizado de forma gratuita e aberta a qualquer aluno ou profissional do Brasil, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Harpia/INPA). O acesso será livre mediante cadastro simples e gratuito na plataforma, permitindo a difusão ampla do conhecimento técnico e ético sobre o uso responsável de animais em pesquisa.

Dessa forma, a cooperação entre a UFAM e o INPA transcende o âmbito local, promovendo impacto regional e nacional na formação de recursos humanos e na consolidação de boas práticas da experimentação e do bem-estar animal, contribuindo para o fortalecimento do sistema brasileiro de ciência e tecnologia.

Justificativa

A celebração deste Acordo de Cooperação Técnica entre a UFAM e INPA justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura, a qualificação técnica e a conformidade ética e legal das atividades de ensino e pesquisa que envolvem o uso de animais de laboratório.

A UFAM enfrenta limitações estruturais em seu biotério, que atualmente não dispõe de condições adequadas para a criação e manutenção de ratos, restringindo o desenvolvimento de pesquisas experimentais que dependem dessa espécie. O INPA, por sua vez, possui um biotério com infraestrutura moderna e capacidade comprovada para produção de roedores com qualidades sanitária e genética controlada. Essa complementaridade de competências torna a parceria estratégica e necessária para suprir lacunas institucionais e ampliar o alcance científico de ambas as instituições.

Do ponto de vista acadêmico e científico, a cooperação permitirá: a disponibilização anual de aproximadamente 200 roedores (100 ratos e 100 camundongos) de alta qualidade genética e sanitária para projetos de pesquisa da UFAM, viabilizando experimentos que atualmente não podem ser realizados; o desenvolvimento e disponibilização de um curso de capacitação em experimentação animal que será oferecido gratuitamente em formato EaD pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Harpia/INPA); a formação e atualização anual de pelo menos 100 alunos e profissionais de diferentes instituições brasileiras, ampliando o impacto nacional do curso; o fortalecimento do bem-estar animal no LTBC/INPA, com fornecimento de enriquecimento ambiental e suporte técnico de médico veterinário da UFAM às atividades da CEUA.

A relevância institucional da parceria se traduz em benefícios diretos para a UFAM, que passa a ter acesso a animais certificados e a infraestrutura de apoio técnico do INPA, podendo assim realizar a experimentação animal com ratos disponibilizados pelo INPA, e para o INPA, que receberá o suporte de enriquecimento ambiental, a contribuição do médico veterinário na CEUA. No plano regional e nacional, a cooperação promove a disseminação do conhecimento técnico-científico, a padronização de práticas éticas.

Objetivos geral e específicos

Objetivo Geral: Promover a cooperação técnica entre o Biotério Central da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e o Laboratório Temático Biotério Central (LTBC) do INPA e o visando o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e capacitação em experimentação animal na Amazônia, em conformidade com as normas do CONCEA, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

Objetivos Específicos:

1. Aprimorar as condições de pesquisa e ensino por meio do fornecimento de roedores (ratos e camundongos) de qualidade sanitária e genética controlada, produzidos pelo LTBC/INPA, para uso em projetos da UFAM;
2. Desenvolver e disponibilizar um curso de capacitação em experimentação animal, com produção audiovisual pela UFAM e hospedagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do INPA;
3. Fortalecer a atuação ética e regulatória das instituições, com suporte técnico e científico à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/INPA), por meio da participação do médico veterinário da UFAM;
4. Estimular boas práticas de bem-estar animal, mediante a troca de insumos de enriquecimento ambiental entre os biotérios e capacitação contínua de servidores e estudantes envolvidos nas atividades;
5. Ampliar a cooperação científica e institucional entre as duas instituições, promovendo intercâmbio técnico, compartilhamento de conhecimentos e integração de infraestrutura laboratorial;
6. Contribuir para a consolidação de uma rede amazônica de pesquisa e capacitação em experimentação animal, fomentando padrões éticos, sanitários e científicos de excelência na região.

Metodologia de intervenção

A colaboração entre os partícipes se dará por meio de ações integradas e complementares, executadas em regime de mútua cooperação técnica, conforme as competências e estruturas de cada instituição:

Papel da UFAM: Produzir, gravar e editar o conteúdo audiovisual do Curso de Capacitação em Experimentação Animal, por meio do Centro de Educação a Distância (CED/UFAM); disponibilizar insumos de enriquecimento ambiental destinados ao Laboratório Temático Biotério Central (LTBC/INPA), contribuindo para o bem-estar das colônias de animais; Designar o médico veterinário lotado no BIOCEN para atuar junto à CEUA/INPA, prestando apoio técnico e participando das reuniões e análises de protocolos; assegurar o cumprimento das normas de biossegurança e bem-estar animal nas atividades sob sua responsabilidade.

Papel do INPA: Produzir, manter e disponibilizar à UFAM roedores (ratos e camundongos) com qualidade sanitária e genética controlada, oriundos do Laboratório Temático Biotério Central (LTBC/INPA); realizar o planejamento logístico e transporte adequado dos animais, garantindo as condições sanitárias e de bem-estar durante todo o processo; hospedar e manter o curso de capacitação em experimentação animal em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Harpia), assegurando suporte técnico e acesso contínuo; promover o intercâmbio técnico de servidores e especialistas (tecnologistas, técnicos de bioterismo e suporte do AVA) para execução das atividades conjuntas; monitorar o uso ético e responsável dos animais fornecidos, em conformidade com as normas do CONCEA e da CEUA-INPA.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

Pela UFAM: A unidade responsável pelo acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica é o Biotério Central da UFAM, órgão suplementar da Universidade. Gestor designado: Marcus Vinícius Alves da Silva, responsável técnico e diretor do biotério central, responsável pela coordenação das ações técnicas e pelo monitoramento do cumprimento do Plano de Trabalho, em articulação com o Centro de Educação a Distância (CED/UFAM) e demais setores envolvidos.

Pelo INPA: A unidade responsável é o Laboratório Temático Biotério Central (LTBC/INPA). Gestor designado: médico veterinário e responsável técnico Leonardo Brandão Matos, encarregado da supervisão das atividades de produção, manutenção e fornecimento dos animais de laboratório, bem como da hospedagem do curso de capacitação no AVA Harpia.

Resultados esperados

1. Fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e capacitação em experimentação animal na região amazônica, ampliando a qualidade e o alcance das ações desenvolvidas pela UFAM e pelo INPA.
2. Disponibilização regular de roedores (ratos e camundongos) de qualidade sanitária e genética controlada para atender às demandas de pesquisa da UFAM, garantindo a padronização dos modelos biológicos utilizados.
3. Implementação e oferta de um curso de capacitação em experimentação animal, desenvolvido pela UFAM e hospedado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA Harpia/INPA), com impacto direto na formação ética e técnica de servidores, pesquisadores e discentes.
4. Aprimoramento das práticas de bem-estar animal, com a troca de insumos de enriquecimento ambiental e melhoria das condições de criação e manutenção das colônias nos biotérios participantes.
5. Atuação integrada da (CEUA-INPA), com suporte técnico do médico veterinário da UFAM, fortalecendo a governança ética e a conformidade institucional com as normas do CONCEA.
6. Integração institucional entre UFAM e INPA, promovendo intercâmbio técnico, compartilhamento de infraestrutura e consolidação de uma rede de cooperação em bioterismo e experimentação animal na Amazônia.
7. Produção de materiais educativos e técnicos (vídeos, apostilas e conteúdos multimídia) voltados à capacitação e difusão de boas práticas em experimentação animal.
8. Contribuição para a formação de recursos humanos qualificados, aptos a atuar com responsabilidade ética, biossegurança e rigor científico nas pesquisas com animais de laboratório.

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Produção e fornecimento de animais de laboratório	Produção e disponibilização anual de roedores (100 ratos e 100 camundongos/ano) com qualidade sanitária e genética controlada para as pesquisas da UFAM.	INPA (Laboratório Temático Biotério Central – LTBC)	Durante os 5 anos de vigência do acordo	Planejado
Capacitação e formação de recursos humanos				

Ética e bem-estar animal Cooperação técnica e intercâmbio institucional	Produção, gravação e edição do curso de capacitação em experimentação animal (Resolução Normativa nº 49/CONCEA).	UFAM(Centro de Educação a Distância – CED)	Primeira versão em até 12 meses após a assinatura	Planejado
	Designação e atuação de médico veterinário da UFAM junto à CEUA-INPA, com participação nas reuniões e análise de protocolos.	UFAM(Biotério Central)	Durante os 5 anos de vigência	Planejado
	Intercâmbio de servidores e técnicos entre UFAM e INPA para execução das atividades do plano de trabalho.	UFAM e INPA	Durante os 5 anos de vigência	Planejado
Melhoria da infraestrutura e práticas de manejo	Troca de insumos de enriquecimento ambiental entre os biotérios para aprimorar o bem-estar animal.	UFAM e INPA	Durante os 5 anos de vigência	Planejado

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Marcus Vinícius Alves da Silva	Doutorado	Ciência de Animais de Laboratório	UFAM	40	60
Leonardo Brandão Matos	Mestrado	Ciência de Animais de Laboratório	INPA	40	60

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA

Diretor do INPA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique dos Santos Pereira**, **Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER**, **Reitora**, em 26/02/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3016394** e o código CRC **08269A89**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753
CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.041128/2025-17

SEI nº 3016394

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.021847/2025-11.
Pregão Nº 90204/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de produção, transporte e distribuição de refeições mediante concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas em Benjamin Constant/AM.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2031. Valor Total: R\$ 1.615.669,44. Data de Assinatura: 26/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/02/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 42/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, CNPJ Nº 01.263.896/0015- 60. Objeto: ações integradas entre a UFAM e o INPA para o fornecimento de roedores (camundongos e ratos) com qualidade sanitária e genética controlada, desenvolvimento e disponibilização conjunta de um curso de capacitação em experimentação animal. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 26/02/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Henrique dos Santos Pereira, Diretor do Instituto de Pesquisas da Amazônia.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/02/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes.

ROSIANNY NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEAC - 26/02/2026) 154039-00001-2026NE000242

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANGÉLICA PIRES DA SILVA CAVALCANTE. Objetivo: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços no 081/2025-S. Firmado em 09/06/2025. Rescindir a partir de 23/02/2026. Assinado em 07/01/2026. ANGÉLICA PIRES DA SILVA CAVALCANTE - locador e LUIZ FERREIRA NEVES NETO- locatário.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 5/2026
EXAME DE SELEÇÃO ESPECIAL

MESTRADO E DOUTORADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o EXAME DE SELEÇÃO ESPECIAL, VOLTADO EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS INDÍGENAS, com finalidade de ingresso nas turmas em 2027, nos curso de pós-graduação em São Gabriel da Cachoeira, para preenchimentos de vagas de DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA), de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) e de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF), nos seguintes termos:

Período de Inscrições: 03/08/2026 a 31/08/2026.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://propep.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE

EDITAL Nº 6/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E CULTURA NA AMAZÔNIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de pessoas candidatas para ingresso no 1º Semestre de 2027 nos cursos de MESTRADO e DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA), polo Manaus.

Período de Inscrições: 20/05/2026 a 31/07/2026.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://propep.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203/2026 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.003226/2026-27.
Inexigibilidade Nº 187/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB/DF.
Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para a realização de leilão público de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo patrimonial da universidade de Brasília, e de semoventes.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Valor Total: R\$ 100,00. Data de Assinatura: 19/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2026).

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO.
Processo: 23106.015097/2026-10.
Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e MG INFO INFORMÁRICA LTDA (CNPJ nº 09.591.169/0001-38).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Vigência: de 24/02/2026 a 23/02/2031.
Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Alexandre Luis Teixeira Zanetti (representante legal da empresa)

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO VISITANTE

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) torna público o cancelamento do Edital Complementar nº 008/2025 do Edital de Abertura das Seleções Simplificadas nº 223/2025, referente a Área de Conhecimento: Letras, Subárea: Linguística e Língua Portuguesa publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, Seção 3, página 101, do dia 28 de novembro de 2025, e no endereço eletrônico <https://concursos.unb.br/>.

FERNANDA DE ÂNGELI CASTANHEIRO LOPES
Decano de Gestão de Pessoas em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
Processo nº 23006.009407/2024-23.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, CNPJ nº 07.722.779.0001-06 notifica a empresa RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.310.432/0001-31, em cumprimento ao disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir quanto à aplicação da sanção de administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, devido o descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. O Ofício de Notificação nº 331/2026 - CGSADC, datado de 24 de fevereiro de 2026 foi encaminhado por meio de mensagens eletrônicas, nos endereços cadastrados em nossos controles: licitacoes@rmsupplies.com.br, raul@rmsupplies.com.br, rmsupplies@outlook.com, eric@rmsupplies.com.br e contato@rmsupplies.com.br no dia 24/02/2026. Tendo em vista o recebimento de mensagem eletrônica automática informando que não foi possível a entrega da comunicação em nenhum dos endereços eletrônicos citados, reproduzimos, a seguir, o conteúdo do Ofício de notificação nº 331/2026 - CGSADC, com a devida adequação da contagem dos prazos, que passarão a fluir a partir da data desta publicação. 1. Trata-se de processo referente ao fornecimento de licenças do Software "Canva Pro para equipes", para o período de 12 meses (Processo de contratação nº 23006.002235/2024-67), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, sendo formalizado o Contrato nº 08/2024, vigente no período de 24/04/2024 a 24/04/2025 e emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000130 em favor da empresa RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.310.432/0001-31. 2. Conforme notificado por meio do Ofício nº 1050/2024, após a regular tramitação processual, análise das alegações de defesa apresentadas por essa empresa e manifestação técnica da fiscalização do contrato, a Ordenadora de Despesas deliberou pela aplicação das seguintes sanções administrativas: a) MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com fulcro no subitem 15.2.4.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024; b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no subitem 15.2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. 3. Apesar da confirmação de recebimento do Ofício nº 1050/2024 por essa empresa, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem interposição de recurso ou manifestação, providenciamos o registro da multa compensatória no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF). 4. No que se refere especificamente à sanção de impedimento de licitar e contratar, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 158, assegura ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação da penalidade administrativa, bem como antes da prática de ato que implique restrição de direitos dela decorrente, inclusive quanto ao respectivo registro nos sistemas oficiais. 5. Destaca-se, ainda, o disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a houver aplicado. 6. A defesa a ser apresentada por essa empresa, bem como as provas que se pretenda produzir, caso ocorra, será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, constituída para avaliar e, eventualmente, recomendar à autoridade competente a ratificação ou a revisão da sanção proposta, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC). 7. Dessa forma, fica essa empresa notificada para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, especificamente quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, manifestando-se acerca de eventual fato novo que mereça apreciação. Não será analisada a DEFESA apresentada fora do prazo. 8. Decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo indeferida eventual defesa apresentada, o processo terá regular prosseguimento, com o início da contagem do prazo da penalidade e adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto ao registro da sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). 9. Os processos que tramitam na UFABC são eletrônicos e de acesso público. Dessa forma, os autos desse processo administrativo podem ser visualizados acessando o site <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, devendo ser informado o número do processo eletrônico (23006.009407/2024-23) no tópico Consultas/Processos. 10. A manifestação referente a este Ofício deverá ser encaminhada, preferencialmente, por mensagem eletrônica: contratos@ufabc.edu.br ou no seguinte endereço: Avenida dos Estados, nº 5.001 - Bloco A - Torre 1 - 2º Andar, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André, SP, A/C da Divisão de Contratos.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

